



**LEI Nº 324/2020, de 26 de Junho de 2020**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Pela lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 284/2019, de 19/11/2019, no valor de R\$ 456.980,24 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos), visando o atendimento a realização da receita e execução das despesas com recursos provenientes da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal**, pelo critério do FPM, conforme discriminação a seguir:

**03.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 – Administração

123 – Administração Financeira

2003 – Apoio Administrativo

2060 – Pagamento de parcelamento ao IPAM (Bônus do Pré-Sal)

FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

4691.71.99 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... 256.980,24

**07.000 – SEC. DE DES. URBANO E INFRA-ESTRUTURA**

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

2012 – Implementando a Infraestrutura Municipal

1028 – Construção de Praça Pública e/ou calçadas publicas

FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal

4490.51 – Obras e Instalações..... 100.000,00

15.451.2012.1029 – Construção de calçamento em paralelepípedos e meio fio

FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal

4490.51.00 – Obras e Instalações..... 100.000,00

**TOTAL GERAL (R\$)**

**456.980,24**

**Art. 2º** - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do recurso da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, a ser contabilizado na rubrica **1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal**, no valor de R\$ 456.980,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos), cujos recursos só podem ser utilizados nas despesas previstas pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões, PB, 26 de Junho de 2020.

**Maria do Socorro Santos Brilhante**

Prefeita Constitucional